



Serviço Público Federal

UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
Coordenadoria de Pós-Graduação
EDITAL nº 15/2013-PROPEP/UFAL
ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO PARA CURSOS DE ESPECIALIZAÇÃO
(LATO SENSU) – 2013

Retificado em 11 de junho de 2013

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, a Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade e a Coordenadoria Institucional de Educação à Distância da Universidade Federal de Alagoas – UFAL tornam pública, pelo presente Edital, a abertura do processo de inscrição, seleção e matrícula para 600 (seiscentas) vagas nos cursos de Especialização *Lato Sensu* em Gestão em Saúde, Gestão Pública Municipal e Gestão Pública, com prazos máximos de 12 (doze) meses para integralização dos créditos e de 3 (três) meses para elaboração e defesa do Trabalho de Conclusão de Curso, observando os aspectos a seguir nomeados.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. O Processo Seletivo *Lato Sensu* – UFAL/2013 será realizado sob a responsabilidade da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – Propep e das Coordenações dos Cursos oferecidos no que concerne à elaboração da prova de conhecimentos específicos e análise de títulos. A responsabilidade pela realização das inscrições, logística de aplicação da prova de conhecimentos específicos e processamento do resultado do processo seletivo será do Núcleo Executivo de Processos Seletivos NEPS/COPEVE/UFAL.

Art. 2º. Caberá às coordenações dos cursos e ao NEPS/COPEVE manter sigilo na elaboração da prova, sendo de sua exclusiva responsabilidade a eventual quebra desse sigilo, em decorrência de ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou da banca examinadora por ela constituída.

Art. 3º. O processo seletivo para os cursos de Gestão em Saúde, Gestão Pública Municipal e Gestão Pública será realizado em duas etapas, sendo a primeira constituída de prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, e a segunda constituída de prova de títulos, de caráter classificatório.

Art. 4º. A distribuição das pontuações na avaliação de títulos, distribuição de questões da prova objetiva, conteúdo programático e outras informações estarão disponíveis nos Anexos 1, 2 e 3.

Art. 5º. Os Encontros Presenciais dos cursos de Gestão em Saúde, Gestão Pública Municipal e Gestão Pública, ocorrerão nos Polos UFAL-UAB de Maceió, Arapiraca, Santana do Ipanema, Olho D'Águas das Flores e Maragogi.

Art. 6º. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais retificações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância em que será mencionada em edital ou avisos a serem publicados no endereço eletrônico da COPEVE, www.copeve.ufal.br.

CAPÍTULO II
PRÉ-REQUISITOS

Art. 7º. Somente poderão efetuar a matrícula neste Processo Seletivo, os candidatos Aprovados dentro das vagas ofertadas neste processo e portadores de Certificado ou Diploma de Conclusão de qualquer curso de graduação até o dia da matrícula na Coordenação do Curso.

Parágrafo único. Os candidatos inscritos nas demandas 2 (Servidores Públicos) e 3 (Servidores da UFAL), além dos requisitos especificados no Art. 7º, deverão apresentar comprovante de vínculo com o Serviço Público, conforme Art. 42.

CAPÍTULO III
DAS VAGAS

Art. 8º. O número total de vagas ofertadas é de 600 (seiscentas), distribuídas de acordo com o quadro 1.

QUADRO 1

Cursos	Polos de oferta dos cursos	Polos de Encontros Presenciais dos cursos	Vagas / Demandas			Total de Vagas
			Demanda 1 (Público em Geral)	Demanda 2 (Servidores Públicos)	Demanda 3 (Servidores da UFAL)	
Gestão em Saúde	Olho D'Água das Flores	Maceió, Arapiraca, Santana do Ipanema, Olho D'Água das Flores e Maragogi	32	32	11	225
	Santana do Ipanema		32	32	11	
	Maragogi		32	32	11	
Gestão Pública Municipal	Olho D'Água das Flores	De acordo com a opção do aluno do momento da matrícula.	32	32	11	150
	Santana do Ipanema		32	32	11	
Gestão Pública	Olho D'Água das Flores		32	32	11	225
	Santana do Ipanema		32	32	11	
	Maragogi		32	32	11	

Demanda 1 (Público em Geral): Destinada a qualquer pessoa.

Demanda 2 (Servidores Públicos): Destinada apenas a servidores públicos municipais, estaduais ou federais.

Demanda 3 (Servidores da UFAL): Destinada exclusivamente a servidores da UFAL.

§ 1º No momento da inscrição, o candidato somente poderá optar por um curso, um polo e por uma demanda (1. Público em Geral, 2. Servidores Públicos ou 3. Servidores da UFAL).

§ 2º Haverá a possibilidade de o candidato frequentar os encontros presenciais em cidade diferente do polo em que está concorrendo à vaga. Para isso, o candidato deverá informar a opção da cidade para a realização dos encontros presenciais no momento da matrícula.

CAPÍTULO IV DAS INSCRIÇÕES

Art. 9º. As inscrições serão realizadas das **14h00 de 06/06/2012 a 23h59 de 24/6/2013**, exclusivamente via Internet, no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br.

§ 1º A inscrição no Processo Seletivo implicará no conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital e Anexos, não podendo o candidato alegar seu desconhecimento.

§ 2º No final da inscrição os candidatos deverão emitir a Guia de Recolhimento da União (GRU) que foi gerada pelo Sistema de Inscrição e efetuarem o pagamento exclusivamente nas agências do Banco do Brasil até **25/6/2013**.

§ 3º A taxa de inscrição para qualquer um dos cursos é de R\$ 30,00 (trinta reais).

§ 4º No período de inscrição, os procedimentos para que o candidato se inscreva, via internet, neste Processo Seletivo, são os seguintes:

- a) No caso do candidato não ter cadastro no site da COPEVE, ele deverá fazer seu cadastro no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br, clicando na opção Sistema de Inscrição.
- b) Após a realização do cadastro, o candidato deverá fazer sua inscrição preenchendo o requerimento de inscrição online existente no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br e, após conferência dos dados, deverá confirmar sua inscrição, conforme orientações constantes na tela do Sistema de Inscrição.
- c) O candidato deverá imprimir a Guia de Recolhimento da União (GRU) e efetuar o pagamento da taxa de inscrição exclusivamente nas agências do Banco do Brasil, observando a data de vencimento da mesma. Não serão aceitos pagamentos realizados fora do prazo de vencimento expresso na Guia de Recolhimento da União.

§ 5º O NEPS/COPEVE-UFAL não se responsabilizará por inscrição não recebida por fatores de ordem técnica, que prejudiquem os computadores ou impossibilitem a transferência de dados, falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação.

§ 6º É de responsabilidade exclusiva do candidato o preenchimento correto do requerimento de inscrição, assumindo, portanto, as consequências por quaisquer informações incompatíveis com seus dados pessoais.

§ 7º Antes de efetuar a inscrição e/ou o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seus Anexos, certificando-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Uma vez efetivada a inscrição, não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração.

§ 8º Não será permitida a transferência do valor pago como taxa de inscrição para pessoa diferente daquela que a realizou, para outro curso ou para outros concursos/seleções.

§ 9º A inscrição implica o conhecimento e a aceitação expressa das condições estabelecidas neste Edital e demais instrumentos reguladores, dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

§ 10 O pagamento da GRU efetuado após a data estabelecida pelo § 2º do Art. 9º, não será considerado e, conseqüentemente, não será homologada/confirmada à referida inscrição, bem como não será devolvido o valor pago pelo candidato.

§ 11 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma.

§ 12 A prova objetiva de Conhecimentos Específicos será realizada na cidade onde o candidato escolher dentre as disponíveis no momento da inscrição. As cidades de realização de provas são Maceió, Arapiraca e Santana do Ipanema.

§ 13 Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, exceto para os candidatos que se declararem com hipossuficiência de recursos e preencherem os requisitos do Art. 10.

Art. 10. O candidato que desejar requerer a isenção de que trata o § 3º do Art. 9º poderá pleitear isenção da taxa de inscrição, no período entre as **14h00 do dia 06/06/2013 até às 23h59 do dia 13/06/2013**, devendo preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- a) estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007; e
- b) for membro de família de baixa renda, ou seja, com renda familiar mensal per capita de até meio salário mínimo ou renda familiar mensal de até três salários mínimos.

§ 1º Para requerer a isenção de taxa de inscrição o candidato deverá preencher o Formulário de Inscrição, via internet, no endereço www.copeve.ufal.br, no qual indicará o Número de Identificação Social – NIS atribuído pelo CadÚnico do Governo Federal e firmará declaração de que atende à condição estabelecida na letra "b" do Art. 10.

§ 2º Não será concedida a isenção do pagamento da taxa de inscrição a candidato que não possua o NIS já identificado e confirmado na base de dados do CadÚnico, na data da sua inscrição.

§ 3º Não serão analisados os pedidos de isenção sem indicação do número do NIS e, ainda, aqueles que não contenham as informações suficientes para a correta identificação do candidato na base de dados do Órgão Gestor do CadÚnico.

§ 4º A COPEVE consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

§ 5º As informações prestadas no Formulário de Inscrição, referentes à isenção do pagamento da taxa de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato. O requerimento preenchido com informações falsas sujeitará o candidato às sanções previstas em lei e o excluirá do certame.

§ 6º O resultado preliminar dos pedidos de isenção será divulgado no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br no dia **17/06/2013**.

§ 7º Poderão ser interpostos recursos contra o resultado preliminar dos pedidos de isenção no dia **18/06/2013**, no site www.copeve.ufal.br. Para interposição do recurso, o candidato deverá utilizar, obrigatoriamente, o formulário eletrônico para recursos disponível no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br. Os recursos deverão ser elaborados individualmente, seguindo as orientações constantes no formulário eletrônico, e encaminhados pelo sistema eletrônico da COPEVE-UFAL.

§ 8º O resultado final dos pedidos de isenção será divulgado no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br no dia **24/06/2013**. Não haverá recurso contra o resultado final dos pedidos de isenção.

§ 9º Será desconsiderado o requerimento de isenção dos inscritos que já tenha efetuado o pagamento da respectiva taxa de inscrição, verificável a qualquer tempo, até mesmo após a publicação da relação de isentos.

§ 10 Cada candidato, neste Processo Seletivo, somente será agraciado uma única vez com o benefício de isenção da taxa de inscrição, mesmo que tenha apresentado mais de uma solicitação. No caso de mais de uma solicitação de isenção, o candidato que tenha direito a mesma, terá validado apenas a isenção referente à última das inscrições realizadas no Sistema de Inscrição da COPEVE.

§ 11 A relação dos candidatos com pedidos de isenção indeferidos, contendo os respectivos motivos do indeferimento será divulgada, na internet, simultaneamente à divulgação dos pedidos de isenção deferidos, conforme estabelecido no § 8º deste artigo.

§ 12 O candidato que tiver o pedido de isenção indeferido no resultado final poderá pagar o valor da taxa de inscrição até o último dia do prazo previsto no § 2º do Art. 9º, bastando acessar o Sistema de Inscrição da COPEVE, através do endereço eletrônico www.copeve.ufal.br, escolher a inscrição no qual deseja concorrer e imprimir a Guia de Recolhimento da União.

§ 13 Os candidatos com pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição indeferidos que não efetuarem o pagamento da taxa de inscrição, na forma do disposto no § 12 serão automaticamente excluídos do Processo Seletivo.

Art. 11. A confirmação da inscrição do candidato, através do seu comprovante de inscrição, estará disponível na opção “Comprovante - Inscrição” do Sistema de Inscrição da COPEVE, consultado por meio do endereço eletrônico www.copeve.ufal.br/sistema em até 96 (noventa e seis) horas após o pagamento da taxa de inscrição realizada pelo candidato. É de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento de sua inscrição junto ao Sistema de Inscrição da COPEVE.

Art. 12. Informações adicionais relativas a cada curso podem ser obtidas pelos telefones, página eletrônica (conforme disponibilidade do provedor institucional de internet), e-mail e secretaria dos cursos, conforme quadro a seguir:

QUADRO 2

CURSOS	CONTATO
1. GESTÃO EM SAÚDE	www.feac.ufal.br - posfeacead@gmail.com (82) 3214-1228/1222 Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade – FEAC, Universidade Federal de Alagoas Campus A.C. Simões – Tabuleiro do Martins, Maceió/AL CEP: 57072-970.
2. GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL	
3. GESTÃO PÚBLICA	

CAPÍTULO V

DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

Art. 13. Os candidatos com deficiência, com necessidades especiais ou com problemas de saúde poderão solicitar condição especial para a realização da prova, mediante requerimento disponibilizado no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br, o qual deverá ser entregue na sede da COPEVE, situada no Campus A. C. Simões – Av. Lourival Melo Mota, s/n – Tabuleiro dos Martins, Maceió-AL, até o dia **25/06/2013**. O requerimento poderá ainda ser enviado através dos CORREIOS, com Aviso de Recebimento (AR), com data de postagem até o dia **25/06/2013**. O requerimento entregue na sede da COPEVE deverá ser acompanhado de Laudo Médico original atestando a espécie, o grau e o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) e com especificação de suas necessidades quanto ao atendimento personalizado.

§ 1º As condições especiais de que trata o Art. 13 não incluem atendimento domiciliar nem prova em Braille.

§ 2º Ao candidato com deficiência, com necessidades especiais ou com problema de saúde, que não cumprir com o estabelecido no Art. 13, não será concedido à condição especial de que necessita para a realização da prova, ficando sob sua responsabilidade a opção de realizá-las ou não.

§ 3º O Laudo Médico a que se refere o Art. 13 não será devolvido ao candidato, constituindo documento da seleção.

§ 4º O tempo de realização da prova para os candidatos com deficiência será o observado na Lei n.º 7.853, de 24 de outubro de 1989, regulamentada pelo Decreto Nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999. Esse tempo será acrescido em até 1 (uma) hora a mais que o tempo estabelecido para os demais candidatos não portadores de deficiência. Para isso, o candidato com deficiência deverá solicitar condição especial, conforme estabelecido no Art. 13.

§ 5º Os candidatos com deficiência auditiva e que tenham necessidade do uso de aparelho auditivo, previamente comprovado ao NEPS/COPEVE mediante entrega de requerimento próprio acompanhado de laudo médico, conforme Art. 11, deverão procurar o Coordenador do Local onde farão prova, antes do início da mesma e comunicar o fato, apresentando cópia do requerimento entregue ao NEPS/COPEVE.

§ 6º Aos candidatos com visão subnormal (amblíope), mediante requerimento prévio conforme Art. 13, serão oferecidas provas ampliadas e aos cegos será disponibilizado um leitor. Para a solicitação da prova ampliada o candidato deverá indicar o tamanho da fonte de sua prova, entre as opções 14, 18 ou 22, conforme formulário. Não havendo indicação de tamanho de fonte, a prova será confeccionada em fonte 22.

§ 7º O candidato cuja deficiência, necessidade especial ou cujos problemas de saúde impossibilitem a transcrição das respostas das questões para a Folha de Respostas Oficiais terá o auxílio de um fiscal para fazê-lo, não podendo a PROPEP e o NEPS/COPEVE, ser responsabilizada posteriormente, sob qualquer alegação, por parte do candidato, de eventuais erros de transcrição provocados pelo fiscal.

§ 8º A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova, além de solicitar atendimento especial para tal fim conforme Art. 13, deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança, somente podendo ausentar-se do prédio ao término da prova juntamente com a candidata. A candidata que não levar acompanhante não realizará a prova com acompanhamento especial para este fim, tendo em vista que a PROPEP e o NEPS/COPEVE não disponibilizará acompanhante para guarda da criança.

§ 9º Nos momentos necessários para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal.

§ 10 Na sala reservada para amamentação, ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata, inclusive o(a) acompanhante trazido(a) pela candidata para a guarda da criança.

§ 11 Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

§ 12 O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

§ 13 O critério de classificação de todos os candidatos aprovados obedecerá à ordem de classificação geral, não havendo reserva de vagas para os portadores de necessidades especiais ou deficientes.

CAPÍTULO VI

DA PROVA OBJETIVA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Art. 14. Os candidatos aos cursos de Gestão em Saúde, Gestão Pública Municipal e Gestão Pública serão submetidos à prova objetiva de conhecimentos específicos, constituída de um caderno de 25 (vinte e cinco) questões de múltipla escolha com cinco alternativas cada, valendo 4,0 (quatro) pontos cada questão.

§ 1º A Prova Objetiva terá caráter eliminatório e classificatório, com duração de 02h30 (duas horas e trinta minutos). As informações relativas a bibliografias e conteúdo programático estão disponíveis em Anexo 1.

§ 2º A Prova Objetiva de Conhecimentos Específicos deverá obrigatoriamente ser respondida utilizando caneta esferográfica com tinta nas cores azul ou preta, não sendo admitidos outros meios.

§ 3º A Prova Objetiva de Conhecimentos Específicos será aplicada no dia **21/07/2013** em locais de horários a serem definidos nos Cartões de Confirmação de Inscrição. A prova objetiva realizar-se-á, simultaneamente, nas cidades de Maceió, Arapiraca e Santana do Ipanema. Caso o espaço físico destinado à realização da prova nas cidades de Maceió, Arapiraca, Santana do Ipanema e Maragogi não seja suficiente para comportar a demanda de candidatos, os excedentes serão re-alocados para os municípios circunvizinhos.

§ 4º Os locais e os horários de realização da prova estarão indicados no Cartão de Confirmação de Inscrição do candidato, que será disponibilizado na Internet no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br, a partir do dia **16/07/2013**. É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do seu local de realização da prova e o comparecimento no horário determinado. O NEPS/COPEVE não enviará via Correios para a residência do candidato o Cartão de Confirmação de Inscrição.

§ 5º O cartão de Confirmação de Inscrição do candidato informará o horário de abertura e de fechamento dos portões dos locais de realização da prova. O candidato deverá comparecer ao seu local de realização da prova neste período, não sendo permitido sob hipótese nenhuma o acesso de candidatos aos locais de prova após o fechamento dos portões.

§ 6º Para participar da prova, o candidato deverá apresentar-se no local e horário indicado no Cartão de Confirmação de Inscrição munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, Cartão de Confirmação de Inscrição e documento oficial de identidade ou equivalente, não sendo aceitas fotocópias, ainda que autenticadas.

§ 7º Serão considerados documentos de identidade: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97).

§ 8º Não serão aceitos como documentos de identificação: documentos com validade vencida (incluindo RG com validade vencida), certidões de nascimento ou casamento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto ou com o período de validade vencido há mais de 30 dias), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

§ 9º Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova, documento de identificação original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias. O candidato nessas condições ou que apresentar original de documento oficial de identificação que gere dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados e assinaturas em formulário próprio, coleta de impressão digital, e fará a prova em caráter condicional.

§ 10 Os candidatos que não portarem documento de identidade ou equivalente e/ou que chegarem atrasados, não terão acesso às salas de prova e estarão automaticamente excluídos do Processo Seletivo. Em nenhuma hipótese serão aceitas justificativas.

§ 11 O documento de identificação permanecerá em cima da banca/carteira, em local visível na respectiva sala de prova, para adequada identificação do candidato durante a realização da prova e, se for o caso, para identificação dos pertences pessoais.

§ 12 É de responsabilidade do candidato, ao término da sua prova, recolher e conferir os pertences pessoais e o seu documento de identificação apresentado quando do seu ingresso na sala de prova.

§ 13 Não será permitido a nenhum candidato, sob qualquer alegação, prestar prova em local e horário diversos do estabelecido no Cartão de Confirmação de Inscrição.

§ 14 Não haverá, sob qualquer pretexto, segunda chamada ou repetição de prova.

§ 15 O candidato não poderá alegar desconhecimentos quaisquer sobre a realização da Prova Objetiva de Conhecimentos Específicos como justificativa de sua ausência. O não comparecimento à prova, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação do Processo Seletivo.

§ 16 Será impedido(a) de realizar a prova o(a) candidato(a) que comparecer trajado inadequadamente, ou seja, sem camisa, usando roupa de banho etc. ou que se apresente ao local de prova visivelmente alcoolizado(a) ou sob efeito de entorpecentes.

§ 17 É expressamente proibido o uso e o porte de aparelho eletrônico ou de comunicação nas instalações do local de prova, tais como: telefones celulares, smartphones, bip, relógios digitais, Mp3/Mp4, agenda eletrônica, notebook, netbook, ultrabook, palmtop, receptor, gravador ou outros equipamentos similares, bem como protetores auriculares, sob pena de desclassificação do candidato. Não será permitido também, durante a realização da prova, o uso de boné, óculos escuros ou outros acessórios similares que impeçam a visão total das orelhas do(a) candidato(a).

§ 18 É terminantemente proibido o ingresso do(a) candidato(a) aos locais de prova portando armas de qualquer espécie. Os profissionais que, por força de Lei, necessitem portar arma, deverão procurar a coordenação da escola antes do início das provas.

§ 19 Durante a aplicação da prova não será permitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, manuais, impressos ou anotações, máquinas calculadoras (também em relógios), agendas eletrônicas ou similares.

§ 20 O aparelho celular/smartphone permanecerá desligado, sem bateria e guardado embaixo da banca/carteira, juntamente com os pertences pessoais do candidato até a saída dele da sala de prova e do prédio.

§ 21 O candidato que necessitar deslocar-se da sala para ir ao banheiro durante a realização da prova, somente poderá fazê-lo devidamente acompanhado do fiscal, deixando o Caderno de Prova/Questões e a Folha de Respostas na sala onde estiver sendo prestada a prova.

§ 22 O candidato receberá uma única Folha de Respostas para o preenchimento dos gabaritos, contendo seu nome, local da prova, sala, curso, tipo da prova, polo e demanda. Em hipótese alguma será concedida outra Folha de Respostas ao candidato.

§ 23 O candidato deverá transcrever, utilizando caneta esferográfica de tinta preta ou azul, as respostas das questões da prova objetiva para a Folha de Respostas, que será o único documento válido para correção eletrônica. Não haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato. O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato que deverá proceder em conformidade com as instruções contidas neste Edital, no Caderno de Prova e na própria Folha de Respostas.

§ 24 Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos das marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas, não sendo acatadas, portanto, quaisquer reclamações nesse sentido.

§ 25 O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar a sua Folha de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura eletrônica de sua Folha de Respostas pelo sistema integrado de processamento do NEPS/COPEVE. No caso de impossibilidade da leitura eletrônica da Folha de Respostas, por ação do(a) candidato(a), será atribuída a ele(a) a nota zero.

§ 26 O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal, juntamente com a Folha de Respostas, seu Caderno de Questões. Somente depois de transcorridas 01h30 (uma hora e trinta minutos) do início da prova é que será permitida a retirada da sala para saída definitiva do prédio. Em nenhum momento será

permitido ao candidato que ele se retire da sala com o Caderno de Questões. O candidato somente poderá levar anotados seus gabaritos, na folha de gabaritos do candidato fornecido pela COPEVE/NEPS.

§ 27 O NEPS/COPEVE disponibilizará a prova em seu endereço eletrônico www.copeve.ufal.br a partir das 21h00 do dia **21/07/2013**, juntamente com os gabaritos preliminares.

§ 28 Nas salas que apresentarem apenas um fiscal de sala, os 03 (três) últimos candidatos somente poderão ausentar-se do recinto juntos, após a assinatura da Ata de Encerramento de Prova.

§ 29 Será atribuída NOTA ZERO à questão da prova que contenha na Folha de Respostas: dupla marcação, marcação rasurada, marcação emendada e resposta que não tenha sido transcrita do Caderno de Prova para a Folha de Respostas.

§ 30 Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que

I.	chegar atrasado para o início da prova seja qual for o motivo alegado;
II.	não comparecer ao local de prova;
III.	fizer, a qualquer tempo e em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
IV.	deixar de apresentar quaisquer dos documentos que comprovem o atendimento a todos os requisitos fixados neste Edital;
V.	desrespeitar membro da equipe de fiscalização, pessoal de apoio ou coordenação, assim como o que proceder de forma a perturbar a ordem e a tranquilidade necessárias à realização da prova;
VI.	for surpreendido, durante a prova, em qualquer tipo de comunicação com outro candidato ou utilizando-se de máquinas de calcular, telefone celular, livros, códigos, manuais impressos, anotações ou, após a prova, for comprovado, por meio eletrônico, visual ou grafológico, ter-se utilizado de processos ilícitos na realização da prova;
VII.	ausentar-se da sala de prova sem justificativa e/ou sem autorização, após ter assinado o Controle de Frequência, portando ou não a Folha de Respostas;
VIII.	descumprir as instruções contidas na capa da prova;
IX.	não devolver a Folha de Respostas e o Caderno de Questões;
X.	não permitir a coleta de impressão digital;
XI.	descumprir os termos do presente Edital.

§ 31 Os membros da equipe de Coordenação/Fiscalização não assumirão a guarda de quaisquer objetos pertencentes aos candidatos.

§ 32 A COPEVE/NEPS não se responsabilizará pelo extravio de quaisquer objetos ou valores portados pelos candidatos durante a aplicação da prova deste Processo Seletivo.

§ 33 Como meio de garantir a segurança dos candidatos e a lisura do Processo Seletivo, a COPEVE/NEPS poderá proceder, como forma de identificação, à coleta da impressão digital de todos os candidatos no dia da realização da prova, bem como poderá submeter os candidatos ao sistema de detecção de metal durante o Processo Seletivo.

§ 34 Não será permitido, em nenhuma hipótese, o ingresso ou a permanência de pessoas estranhas ao Processo Seletivo no estabelecimento de aplicação da prova.

CAPÍTULO VII

DOS GABARITOS OFICIAIS E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

Art. 15. A COPEVE/NEPS divulgará os gabaritos preliminares, juntamente com a prova objetiva no endereço eletrônico: www.copeve.ufal.br, a partir das 21 horas do dia **21/07/2013**.

Art. 16. Não caberá pedido de revisão da prova, qualquer que seja a alegação do candidato.

Art. 17. Será admitido recurso relativo às questões da Prova Objetiva de Conhecimentos Específicos, apenas uma única vez, que deverá tratar de matéria concernente à impugnação de questões por má formulação ou por impertinência com o conteúdo programático.

§ 1º O candidato que desejar interpor recursos contra os gabaritos preliminares oficiais da prova objetiva poderá fazê-lo até 72 horas após a divulgação dos gabaritos preliminares

§ 2º Para recorrer contra os gabaritos oficiais preliminares da prova objetiva, o candidato deverá utilizar obrigatoriamente o Formulário Eletrônico para recursos disponível no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br. Os recursos deverão ser elaborados individualmente e por questão, seguindo as orientações constantes no Formulário Eletrônico, e ser encaminhados pelo sistema eletrônico da COPEVE/NEPS.

§ 3º No caso de haver necessidade de o candidato anexar alguma informação adicional, como textos ou figuras para justificar seu recurso, ele deverá, apenas neste caso, após o preenchimento do Formulário Eletrônico para recurso, imprimi-lo, anexar as referidas informações ao recurso e entregá-lo na COPEVE, com sede no Campus A. C. Simões – Av. Lourival Melo Mota, s/n – Cidade Universitária, Maceió-AL, pessoalmente ou por meio de procurador devidamente constituído, dentro do prazo estabelecido no § 1º, das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, até o 1º dia útil depois do fim do prazo para recursos.

§ 4º O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou que desrespeite a banca serão preliminarmente indeferidos.

§ 5º Não será recebido recurso interposto por via postal, fax-símile (fax) ou e-mail.

§ 6º Se da análise de recursos resultar anulação de questão integrante da prova, a pontuação correspondente a essa questão será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

§ 7º Se houver alteração, por força de impugnações, de gabaritos oficiais preliminares de questão integrante de prova, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

§ 8º Todos os recursos serão analisados e as eventuais alterações de gabarito serão divulgadas no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br quando da divulgação do gabarito definitivo. Não serão, em nenhuma hipótese, encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

CAPÍTULO VIII

DO RESULTADO FINAL DA PROVA OBJETIVA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Art. 18. O resultado final da prova objetiva de conhecimentos específicos será divulgado no dia **07/08/2013**.

Art. 19. Cada questão da Prova Objetiva de Conhecimentos Específicos valerá 4,0 (quatro) pontos. Serão considerados Aprovados na primeira fase do Processo Seletivo de que trata este Edital, os candidatos que obtiverem na Prova Objetiva de Conhecimentos Específicos nota igual ou superior a 20,0 (vinte) pontos.

CAPÍTULO IX

DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E DO PLANO PROFISSIONAL

Art. 20. Serão convocados para a segunda fase do Processo Seletivo todos os candidatos Aprovados dentro do número de vagas especificados no quadro 3, conforme critérios definidos nos Art. 19 deste Edital.

QUADRO 3

Curso	Polos	Convocados para a Avaliação de Títulos			Total de Convocados
		Demanda 1 (Público em Geral)	Demanda 2 (Servidores Públicos)	Demanda 3 (Servidores da UFAL)	
Gestão em Saúde	Olho D'Água das Flores	64 primeiros	64 primeiros	22 primeiros	450 primeiros
	Santana do Ipanema	64 primeiros	64 primeiros	22 primeiros	
	Maragogi	64 primeiros	64 primeiros	22 primeiros	
Gestão Pública Municipal	Olho D'Água das Flores	64 primeiros	64 primeiros	22 primeiros	300 primeiros
	Santana do Ipanema	64 primeiros	64 primeiros	22 primeiros	
Gestão Pública	Olho D'Água das Flores	64 primeiros	64 primeiros	22 primeiros	450 primeiros
	Santana do Ipanema	64 primeiros	64 primeiros	22 primeiros	
	Maragogi	64 primeiros	64 primeiros	22 primeiros	

Art. 21. Os candidatos serão selecionados e convocados até o número de vagas previsto no Quadro 3 do Art. 20 deste Edital, obedecendo a ordem decrescente da pontuação final e disponibilidade de vagas, de acordo com a distribuição interna do curso (polo e demanda).

Art. 22. No caso de igualdade de notas finais dos últimos candidatos que ocuparem vaga, todos os empatados serão convocados para a Avaliação de Títulos e do Plano Profissional.

Art. 23. Caso o número de convocados em uma demanda seja menor do que o limite indicado no Quadro 3 do Art. 20, as vagas ociosas serão remanejadas para as outras demandas dentro de um mesmo polo, considerando a seguinte ordem de priorização das demandas:

- Prioridade 1: Demanda 3 - Servidor da UFAL
- Prioridade 2: Demanda 2 - Servidores Públicos
- Prioridade 3: Demanda 1 - Público em Geral

Art. 24. Depois de aplicada a regra do Art. 23, caso ainda haja vaga não preenchida em um polo/demanda, haverá remanejamento de vagas entre polos de um mesmo curso, da seguinte forma:

- a) Inicialmente as vagas ociosas serão remanejadas para outro polo, mantendo a mesma demanda e considerando a seguinte ordem de priorização dos polos:
- Polo Santana do Ipanema
 - Polo Olho D'Água das Flores
 - Polo Maragogi
- b) Caso ainda existam vagas ociosas após a aplicação da alínea “a” deste artigo, estas serão remanejadas considerando a ordem de priorização das demandas especificada no Art. 23, mantendo a ordem de priorização dos polos da alínea “a” do Art. 24.

Art. 25. Os candidatos convocados para a fase de Avaliação de Títulos e do Plano Profissional deverão entregar documentação no período de **12/08/2013 a 16/08/2013**.

Art. 26. A entrega da documentação (Plano Profissional e Títulos) deverá ser realizada nas secretarias dos cursos da Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade – FEAC, situada no Campus A. C. Simões – Av. Lourival Melo Mota, s/n – Tabuleiro dos Martins, Maceió-AL no horário de 08h00 as 16h00.

Art. 27. Será admitida ainda a entrega de documentos via postal, desde que o envelope seja postado até o dia **16/08/2013** para o endereço constante no quadro abaixo, mediante a utilização de serviços de entrega expressa (SEDEX) ou Carta Registrada, ambas com Aviso de Recebimento (AR). As correspondências com data de postagem posterior a **16/08/2013** não serão aceitas. O Envelope deverá estar devidamente identificado com o modelo de etiqueta de destinatário apresentado abaixo:

Destinatário:

FACULDADE DE ECONOMIA, ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE – FEAC/UFAL
Secretaria da Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade
 Processo Seletivo para Cursos de Especialização – Edital n. 015/2013-PROPEP/UFAL
 Av. Lourival Melo Mota, s/n, Tabuleiro dos Martins,
 Complemento: Campus A. C. Simões – UFAL
 Maceió-AL - CEP: 57072-970

Curso: *informe o nome do curso que você está inscrito(a)*

Art. 28. Os candidatos deverão entregar, no momento exigido conforme as datas indicadas no Art. 25, os seguintes documentos:

- I. Comprovante de inscrição, impresso diretamente do sítio eletrônico da COPEVE (www.copeve.ufal.br/sistema). (Acesse o Sistema de Inscrição, e no menu clique no botão *Comprovante – Inscrição*)
- II. Cópia autenticada do Diploma ou Certidão de Conclusão de Curso de Graduação, emitida pela Instituição onde o título foi obtido;
- III. Cópia autenticada do Histórico Escolar da Graduação;
- IV. Curriculum Vitae (Modelo LATTES-CNPq – www.cnpq.br), impresso diretamente da Plataforma Lattes, **assinado e encadernado**, devidamente documentada com cópias autenticadas dos títulos e dos comprovantes das atividades relacionadas. Não serão aceitos outros modelos de currículo;
- V. Outros documentos especificados de acordo com a exigência em Anexo 2.

§ 1º A comprovação de que trata o inciso II poderá ser substituída por declaração, emitida por Instituição de Ensino Superior, de que o aluno é concluinte do curso, **desde que o mesmo conclua a referida graduação antes de realizar a matrícula** no curso de pós-graduação ora ofertado.

§ 2º Os documentos apresentados sob forma de cópia deverão ser autenticados.

§ 3º No caso de entrega da documentação por via postal, todos os documentos comprobatórios do currículo devem ser previamente autenticados em Cartório.

Art. 29. O conjunto de documentos referente ao item IV do Art. 28 deverá ser entregue ENCADERNADO na seguinte ordem:

1. Comprovante de Graduação
2. Comprovante de Especialização
3. Comprovante de Extensão
4. Comprovante de Experiência Profissional Gerencial
5. Comprovante de Experiência Profissional Não Gerencial
6. Plano Profissional

Art. 30. A organização da documentação é de inteira responsabilidade do candidato e não será conferida no ato da entrega. Caberá somente à banca avaliadora, no momento oportuno, identificar se o conjunto de documentos está completo, atendendo todos os itens elencados no Art. 28 deste Edital.

Art. 31. Após o período de entrega da documentação, caso seja identificado algum curso/demanda com um número menor de candidatos do que o número de vagas ofertadas conforme Art. 8º, poderão ser publicadas novas chamadas convocatórias para a entrega de títulos na seguinte forma:

- a) Para o curso de Gestão em Saúde e Gestão Pública Municipal: serão convocados em ordem decrescente de classificação os candidatos do curso de Gestão Pública, aprovados na prova objetiva, que não foram convocados para a Avaliação de Títulos deste curso.
- b) Para o curso de Gestão Pública: serão convocados em ordem decrescente de classificação os candidatos do curso de Gestão Pública Municipal, aprovados na prova objetiva, que não foram convocados para a Avaliação de Títulos deste curso.

Parágrafo único: A(s) convocação(ões) de que trata este artigo será(ão) realizada(s) no número exato de vagas ociosas dos cursos e será(ao) publicada(s) no site da COPEVE, www.copeve.br, juntamente com Aviso de convocação, onde constarão todas as informações referentes ao período e local de entrega da documentação.

Art. 32. O Resultado Preliminar da Avaliação de Títulos será publicado no dia **06/09/2013**.

Art. 33. O candidato poderá recorrer do resultado preliminar da Avaliação de Títulos ao Núcleo Executivo de Processos Seletivos – NEPS/COPEVE/UFAL, no prazo de até 72 horas da divulgação do resultado preliminar.

§ 1º Para recorrer contra o resultado preliminar da Avaliação de Títulos, o candidato deverá seguir as instruções constantes no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br. Os recursos deverão ser elaborados individualmente por candidato, seguindo as orientações constantes no Sistema da COPEVE.

§ 2º Não serão aceitos encaminhamento de novas documentações no ato do recurso. A avaliação de títulos será efetivada exclusivamente a partir dos títulos apresentados até o prazo estabelecido no Art. 27 ou no parágrafo único do Art. 31.

§ 3º Os recursos interpostos fora do prazo estabelecido não serão aceitos, sendo considerado para tanto a data e hora do envio do recurso via Internet pelo sistema da COPEVE.

§ 4º Se qualquer recurso for julgado procedente, será atribuída outra nota ao candidato, computando-se para tanto a pontuação obtida através da interposição de recursos.

§ 5º Os recursos serão apreciados pela Banca Examinadora, que emitirá decisão fundamentada, a qual será colocada à disposição do requerente no site www.copeve.ufal.br quando da divulgação do resultado final.

§ 6º A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana sem suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

CAPÍTULO X DO RESULTADO FINAL

Art. 34. A nota final dos candidatos aos cursos de Gestão em Saúde, Gestão Pública Municipal e Gestão Pública será a nota obtida na fase de Avaliação de Títulos e Plano Profissional.

Parágrafo único. A nota da prova objetiva será considerada apenas para efeito de aprovação e classificação dos candidatos a serem convocados para a Avaliação de Títulos e Plano Profissional.

Art. 35. Os candidatos serão selecionados até o número de vagas previsto no Quadro 1 do Art. 8º deste Edital. A classificação final dos candidatos será realizada por ordem decrescente da pontuação final da Avaliação de Títulos e disponibilidade de vagas, de acordo com a distribuição interna do curso.

Art. 36. Para efeito de classificação na Avaliação de Títulos, havendo empate nas notas finais, os critérios de desempate serão sucessivamente:

- I. Candidato com graduação em administração para os cursos de Gestão Pública Municipal e Gestão Pública;
- II. Candidato com maior tempo de experiência profissional para o curso de Gestão em Saúde;
- III. Candidato com maior idade (dia, mês e ano).

Art. 37. Quando o empate na nota final envolver candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos até o último dia de inscrição deste Processo Seletivo, conforme Art. 27, parágrafo único da Lei nº 10.741/2003, os critérios de desempate passarão a observar a seguinte ordem:

- I. Candidato com maior idade (dia, mês e ano).
- II. Candidato com graduação em administração para os cursos de Gestão Pública Municipal e Gestão Pública;
- III. Candidato com maior tempo de experiência profissional para o curso de Gestão em Saúde.

Art. 38. Havendo vagas não preenchidas em qualquer dos polos/demandas dos cursos previstos neste Edital, poderá ser realizado remanejamento de vagas entre demandas e entre polos, conforme Artigos 23 e 24 deste Edital.

Art. 39. Após os remanejamentos previstos no Art. 38, se ainda restarem vagas ociosas nos cursos, poderão ser convocados para matrícula os candidatos excedentes de outros cursos, conforme configuração abaixo:

- a) Para o curso de Gestão em Saúde e Gestão Pública Municipal: respeitando a ordem de classificação, poderão ser convocados os candidatos excedentes do curso de Gestão Pública.
- b) Para o curso de Gestão Pública: respeitando a ordem de classificação, poderão ser convocados os candidatos excedentes do curso de Gestão Pública Municipal.

Parágrafo único: A confirmação de matrícula implica na aceitação da mudança definitiva de curso. Por outro lado, o não comparecimento no período previsto para a matrícula implica no entendimento de que os candidatos convocados não aceitam a permuta entre os cursos, autorizando a UFAL a convocar os candidatos subsequentes por ordem de classificação.

Art. 40. Os resultados finais dos cursos de Gestão em Saúde, Gestão Pública Municipal e Gestão Pública serão divulgados no dia **20/09/2013** pelo Núcleo Executivo de Processos Seletivos – NEPS/COPEVE, em sua página eletrônica www.copeve.ufal.br.

CAPÍTULO XI DA MATRÍCULA

Art. 41. Os candidatos classificados dentro das vagas ofertadas serão convocados, por meio de Aviso a ser publicado no site da COPEVE, para realizar a matrícula institucional junto à coordenação do curso/PROPEP/UFAL, de acordo com calendário especificado neste edital.

§ 1º Os candidatos convocados deverão se apresentar no dia e horário agendados para a realização da matrícula portando os seguintes documentos:

- I. Cópias autenticadas de documentos pessoais (uma cópia de cada documento): carteira de identidade, CPF, comprovante das obrigações militares para homens, título de eleitor e comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral para brasileiros; Registro Nacional de Estrangeiros ou passaporte, CPF e visto de permanência para estrangeiros;

- II. 01 (uma) Cópia do Comprovante de residência;
- III. 01 (uma) foto 3x4 recente;
- IV. Outros documentos especificados no Aviso de Convocação.

Art. 42. Os candidatos aprovados neste Processo Seletivo para as demandas Servidores Públicos e Servidores da UFAL deverão apresentar no período de matrícula na coordenação do curso, juntamente com a documentação exigida no Art. 41, a seguinte documentação:

- Candidatos a Demanda Servidores Públicos – cópia autenticada do contracheque do último mês de vencimento ou declaração de posse do cargo se ainda não tiver recebido o primeiro salário.
- Servidores da UFAL – cópia autenticada do contracheque do último mês de vencimento ou carteira de servidor público federal ou declaração de posse do cargo se ainda não tiver recebido o primeiro salário.

Parágrafo único – A entrega da documentação especificada neste item é condição para matrícula do candidato nos Cursos de Especialização de que tratam este Edital. Os candidatos que não entregarem a documentação no período de matrícula estarão automaticamente excluídos do processo, sendo convocado o candidato subsequente na classificação final.

Art. 43. Os candidatos convocados serão admitidos nos Cursos de Especialização de que trata este Edital desde que na data da matrícula tenham concluído pela colação de grau, os seus respectivos cursos de Graduação e apresentarem diploma de nível superior emitido por instituições oficiais e reconhecidas pelo MEC.

Parágrafo único - Somente serão aceitas matrículas e validados resultados de portadores de títulos obtidos no exterior mediante apresentação do comprovante de revalidação do curso de graduação por instituições oficiais e reconhecidas pelo MEC.

Art. 44. A entrega da documentação especificada nos Artigos 41, 42 e 43 deste Edital será condição para a efetivação da matrícula.

§ 1º Será considerado desistente o candidato classificados que não efetuar a matrícula institucional no período especificado no Aviso de Convocação para Matrícula.

§ 2º Em caso de não comparecimento de candidatos APROVADOS e CLASSIFICADOS até o prazo final de matrículas, serão convocados os APROVADOS, na ordem decrescente de pontuação, até que se completem as vagas destinadas a cada curso. A convocação será realizada por meio de novos Avisos de Convocação publicados no site da COPEVE.

§ 3º É responsabilidade do candidato o acompanhamento dos Avisos de Convocação para matrícula a serem publicados no site da COPEVE.

Art. 45. No caso de aprovação em mais de um curso de nível superior na Universidade Federal de Alagoas, seja na graduação ou na pós-graduação, o estudante terá que optar por matricular-se num único curso, de acordo com a Lei n.º 12.089 de 11 de novembro de 2009, acerca do impedimento de matrículas simultâneas em instituições públicas.

CAPÍTULO XII DO CALENDÁRIO

Art. 46. O processo de inscrição, seleção e matrícula de que trata este Edital deverá obedecer ao seguinte calendário:

QUADRO 4

Eventos	Período 2013
Inscrições	06/06/2013 a 24/6/2013
Solicitação de isenção de taxa de inscrição	06/06/2013 a 13/06/2013
Resultado Preliminar dos pedidos de isenção de taxa de inscrição	17/06/2013
Recurso contra o resultado preliminar dos pedidos de isenção de taxa de inscrição	18/06/2013
Resultado Final dos pedidos de isenção de taxa de inscrição	24/06/2013
Pagamento da Inscrição	25/06/2013
Entrega de Requerimento de Necessidades Especiais para prova objetiva	06/06/2013 a 25/06/2013
Divulgação do cartão de inscrição	16/07/2013
Prova Objetiva de Conhecimentos Específicos	21/07/2013
Divulgação de Gabarito Preliminar da Prova Objetiva	21/07/2013
Recursos da Prova Objetiva	22/07/2013 e 24/07/2013
Resultado Final da Prova Objetiva	07/08/2013
Entrega da Documentação para Avaliação de Títulos	12/08/2013 a 16/08/2013
Resultado Preliminar da Avaliação de Títulos	06/09/2013
Recursos dos Resultados preliminares da Avaliação de Títulos	07/09/2013 a 09/09/2013
Resultado final Avaliação de Títulos	20/09/2013
Matrícula na Coordenação do curso (Institucional)	25/09/2013 a 27/09/2013
Início das aulas (previsão)	23/11/2013

CAPÍTULO XIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 47. Será excluído do processo seletivo o candidato que:

- I. Faltar a qualquer etapa do Processo Seletivo (Prova Objetiva ou Avaliação de Títulos e Plano de Trabalho).
- II. Apresentar comportamento considerado incompatível com a lisura do certame, a critério exclusivo da Comissão de Seleção.
- III. Apresentar-se nos locais de realização da prova, quando for o caso, após o dia a horário marcado para seu início.

Art. 48. Possíveis retificações do edital, alterações relativas a datas e horários de realização da prova, conteúdo programático, peso e pontuação serão divulgadas no site da COPEVE, www.copeve.ufal.br.

Art. 49. Este Processo Seletivo somente terá validade para o Curso escolhido, com início previsto no calendário apresentado neste edital, não sendo passível de aproveitamento para seleções futuras ou outros cursos de Pós-Graduação da UFAL, exceto nas hipóteses previstas neste Edital.

Art. 50. Portadores ou representantes de portadores de necessidades especiais devem contatar a COPEVE, através do telefone 82-3214-1692/1694, para garantia de acessibilidade plena ao Processo Seletivo e à realização do curso.

Art. 51. O início das atividades de cursos financiados através de convênios ou contratos de terceiros com a Universidade Federal de Alagoas será condicionado aos repasses financeiros.

Parágrafo único. Em caso do cancelamento do curso, a matrícula porventura realizada será considerada nula, sem qualquer ônus ou responsabilidade para a UFAL, estando esta instituição desobrigada de qualquer tipo compensação acadêmica ou indenização financeira para com o estudante.

Art. 52. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

Art. 53. Os candidatos que não forem classificados poderão resgatar seus documentos na secretaria dos cursos até 90 (noventa) dias após o início do curso, sendo incinerados caso não retirados neste período.

Art. 54. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Pró-reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa – PROPEP e Colegiado de cada Curso.

Maceió/AL, 06 de junho de 2013.

Prof. Dr. Irinaldo Diniz Basílio Junior
Coordenadora de Pós-Graduação/PROPEP/UFAL

Profª Dra. Simone Plentz Meneghetti
Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação/UFAL

Prof. Ms. Luiz Antônio Palmeira Cabral
Diretor da FEAC/UFAL

Prof. Dr. Luis Paulo Leopoldo Mercado
Coordenador da CIED/UFAL
Coordenador Geral UAB/UFAL

ANEXO 1

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO E BIBLIOGRAFIA PARA A PROVA OBJETIVA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

- 1 - Modelo Burocrático de Organização
- 2 - Abordagem Comportamental da Administração
- 3 - Abordagem Sistêmica da Administração
- 4 - Abordagem Contingencial da Administração
- 5 - Desenvolvimento Organizacional
- 6 - O Capital Humano nas Organizações
- 7 - Planejamento Estratégico Governamental
- 8 - Políticas Públicas Governamentais
- 9 - Indicadores Socioeconômicos na Gestão Pública
- 10 - Desenvolvimento e Mudanças no Estado Brasileiro

BIBLIOGRAFIA

CARDOSO, Regina Luna Santos. Elaboração de indicadores de desempenho institucional e organizacional no setor público. São Paulo: CEPAM, 1999.

CASTRO, Antônio Barros de; SOUZA, Francisco Eduardo Pires de. A economia brasileira em marcha forçada. São Paulo: Paz e Terra, 1985.

GARÓFALO, Gilson de Lima; PINHO, Terezinha Filgueiras de. (Org.). Políticas públicas. São Paulo: Atlas, 2011.

GIAMBIAGI, Fábio; CASTRO, Lavínia Barros; HERMANN, Jennifer VILELLA, André. In: Economia brasileira contemporânea (1945-2010). 2ª Ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2011.

CHIAVENATO, Idalberto. Teoria geral da administração. 6 Ed. Vol. I e II. Rio de Janeiro: Elsevier-Campus, 2002.

ANEXO 2
CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO DA ANÁLISE DE TÍTULOS E PLANO PROFISSIONAL
1. PONTUAÇÃO

Curso de Graduação		Curso de Especialização		Extensão		Experiência Profissional Gerencial		Experiência Profissional Não Gerencial		Plano Profissional
Até 1 ponto		Até 3 pontos		Até 3 pontos 0,1 ponto cada 40h		Até 5 pontos 0,5 ponto por ano		Até 2 pontos 0,2 ponto por ano		
Área	1,0	Área	3,0	Área	1,0	Área	5,0	Área	2,0	Até 3,0 pontos
Área afim	0,5	Área afim	1,5	Área afim	0,5	Outra	2,5	Outra	1,0	
Outra	0,0	Outra	0,0	Outra	0,0					

2. DEFINIÇÃO DE ÁREA E ÁREA AFIM POR CURSO
2.1. ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO EM SAÚDE

Graduação	Área	Administração, Economia e Contabilidade.
	Área afim	Ciência Política, Ciências Sociais, Educação Física, Enfermagem, Engenharias, Farmácia, Fisioterapia e Terapia Ocupacional, Fonoaudiologia, Medicina, Nutrição, Odontologia, Psicologia, Saúde Coletiva, Serviço Social, Turismo e Cursos Superiores de Tecnologia na Área de Gestão – CST (de acordo com o Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia do MEC - http://portal.mec.gov.br/index.php?Itemid=719&).

Até 1,0 ponto. Sendo: 1,0 na área; 0,5 na área afim; 0,0 em outra área.

Pós-Graduação	Área	Administração, Economia e Contabilidade.
	Área afim	Ciência Política, Ciências Sociais, Educação Física, Enfermagem, Engenharias, Farmácia, Fisioterapia e Terapia Ocupacional, Fonoaudiologia, Medicina, Nutrição, Odontologia, Psicologia, Saúde Coletiva, Serviço Social e Turismo.

Até 3,0 pontos. Sendo: 3,0 na área; 1,5 na área afim; 0,0 em outra área.

Extensão	Área	Independente da área e área afim. Considerar as modalidades: “Iniciação Científica”, “Projeto”, “Evento” e “Curso”, observando (somando) as cargas horárias.
	Área afim	

Até 3,0 pontos. Sendo: 1,0 na área; 0,5 na área afim; 0,0 em outra área (0,1 ponto por cada 40h).

Experiência Profissional Gerencial	Área	Cargos de chefia.
------------------------------------	------	-------------------

Até 5,0 pontos. Sendo: 5,0 na área; 2,5 em outra área (0,5 pontos por ano).

Experiência Profissional Não Gerencial	Área	Demais experiências.
--	------	----------------------

Até 2,0 pontos. Sendo: 2,0 na área; 1,0 em outra área (0,2 pontos por ano).

Plano Profissional	1. Objetividade 2. Aplicabilidade ao setor público 3. Dimensão/benefício social 4. Coerência na exposição de ideias 5. Emprego correto da gramática
--------------------	---

Até 3,0 pontos. Sendo: 20% para cada um dos critérios acima citados.

2.2. ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA

Graduação	Área	Administração, Economia e Contabilidade.
	Área afim	Agronomia, Arquitetura, Ciência Política, Ciências Sociais, Comunicação, Direito, Engenharias, Psicologia, Serviço Social, Sociologia e Cursos Superiores de Tecnologia na Área de Gestão – CST (de acordo com o Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia do MEC - http://portal.mec.gov.br/index.php?Itemid=719&).

Até 1,0 ponto. Sendo: 1,0 na área; 0,5 na área afim; 0,0 em outra área.

Pós-Graduação	Área	Administração, Economia e Contabilidade.
	Área afim	Agronomia, Arquitetura, Ciência Política, Ciências Sociais, Comunicação, Direito, Engenharias, Psicologia, Serviço Social e Sociologia.

Até 3,0 pontos. Sendo: 3,0 na área; 1,5 na área afim; 0,0 em outra área.

Extensão	Área	Independente da área e área afim. Considerar as modalidades: “Iniciação Científica”, “Projeto”, “Evento” e “Curso”, observando (somando) as cargas horárias.
----------	------	--

Até 3,0 pontos. Sendo: 1,0 na área; 0,5 na área afim; 0,0 em outra área (0,1 ponto por cada 40h).

Experiência Profissional Gerencial	Área	Cargos de chefia.
------------------------------------	------	-------------------

Até 5,0 pontos. Sendo: 5,0 na área; 2,5 em outra área (0,5 pontos por ano).

Experiência Profissional Não Gerencial	Área	Demais experiências.
--	------	----------------------

Até 2,0 pontos. Sendo: 2,0 na área; 1,0 em outra área (0,2 pontos por ano).

Plano Profissional	1. Objetividade 2. Aplicabilidade ao setor público 3. Dimensão/benefício social 4. Coerência na exposição de ideias 5. Emprego correto da gramática
--------------------	---

Até 3,0 pontos. Sendo: 20% para cada um dos critérios acima citados.

2.3. ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Graduação	Área	Administração, Economia e Contabilidade.
	Área afim	Agronomia, Arquitetura, Ciência Política, Ciências Sociais, Comunicação, Direito, Engenharias, Psicologia, Serviço Social, Sociologia e Cursos Superiores de Tecnologia na Área de Gestão – CST (de acordo com o Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia do MEC - http://portal.mec.gov.br/index.php?Itemid=719&).

Até 1,0 ponto. Sendo: 1,0 na área; 0,5 na área afim; 0,0 em outra área.

Pós-Graduação	Área	Administração, Economia e Contabilidade.
	Área afim	Agronomia, Arquitetura, Ciência Política, Ciências Sociais, Comunicação, Direito, Engenharias, Psicologia, Serviço Social e Sociologia.

Até 3,0 pontos. Sendo: 3,0 na área; 1,5 na área afim; 0,0 em outra área.

Extensão	Área	Independente da área e área afim. Considerar as modalidades: “Iniciação Científica”, “Projeto”, “Evento” e “Curso”, observando (somando) as cargas horárias.
----------	------	--

Até 3,0 pontos. Sendo: 1,0 na área; 0,5 na área afim; 0,0 em outra área (0,1 ponto por cada 40h).

Experiência Profissional Gerencial	Área	Cargos de chefia.
------------------------------------	------	-------------------

Até 5,0 pontos. Sendo: 5,0 na área; 2,5 em outra área (0,5 pontos por ano).

Experiência Profissional Não Gerencial	Área	Demais experiências.
--	------	----------------------

Até 2,0 pontos. Sendo: 2,0 na área; 1,0 em outra área (0,2 pontos por ano).

Plano Profissional	1. Objetividade 2. Aplicabilidade ao setor público 3. Dimensão/benefício social 4. Coerência na exposição de ideias 5. Emprego correto da gramática
--------------------	---

Até 3,0 pontos. Sendo: 20% para cada um dos critérios acima citados.

3. CRITÉRIOS PARA ACEITE DA DOCUMENTAÇÃO

- 3.1. Para julgamento dos **títulos de graduação e especialização** serão admitidas cópias autenticadas de diplomas, certificados ou declarações de conclusão de curso, emitidos por instituições reconhecidas pelo poder público, com registro no Ministério da Educação, nas quais, obrigatoriamente, deverão constar o nome do curso, o nível do curso e a carga horária.
- 3.2. Para comprovação de participação em **extensão** serão admitidos certificados emitidos por instituição de ensino superior, nos quais, conste obrigatoriamente o título do projeto/evento/curso e a carga horária. Considera-se extensão as seguintes atividades:
 - a) projetos que envolvam atividades, com tempo limitado, que objetivam promover conhecimentos específicos em uma determinada área e que podem ou não estar ligados aos Programas Institucionais,
 - b) eventos científicos e tecnológicos,
 - c) cursos de capacitação, aperfeiçoamento e afins.
- 3.3. A comprovação da **experiência profissional** deverá ser feita por meio da apresentação dos seguintes documentos:
 - a) Para exercício de atividade em empresa/instituição privada: cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) contendo a página de identificação do trabalhador e a página que conste o registro do empregador informando o período (com início e fim, se for o caso), acrescida de declaração do empregador com a descrição das atividades desenvolvidas para o cargo/emprego e a espécie do serviço realizado.
 - b) Para exercício de atividade em instituição pública: cópia autenticada da declaração/certidão de tempo de serviço que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado, emitida pelo setor de pessoal, de recursos humanos da instituição ou equivalente;
 - c) Para exercício de atividade/serviço prestado como autônomo: cópia autenticada do contrato de prestação de serviços ou recibo de pagamento autônomo (RPA) acrescido de declaração do contratante que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado.
- 3.3.1. A comprovação por meio de recibo de pagamento de autônomo (RPA) só será aceita com a apresentação de, no mínimo 01 (um) RPA por mês relativo ao período ao qual o candidato pretenda comprovar o seu tempo de serviço.
- 3.4. Experiência como Monitor, Tutor ou Estagiário não será considerada para a avaliação de títulos, bem como experiência como palestrante, professor ou membro de banca acadêmica ou similar.
- 3.5. O plano profissional deve ter, no máximo, uma lauda explicando os motivos de interesse pelo curso, correlacionando os seus projetos de vida/profissional.

ANEXO 3

INFORMAÇÕES GERAIS DOS CURSOS

1. APRESENTAÇÃO

Desde meados da década de 1990, a gestão pública no Brasil vem passando por transformações importantes, notadamente no que se refere à redefinição do papel do Estado nacional, em geral, e do papel desempenhado pelas três esferas de governo: União, Estados-Membros e Municípios.

A partir da Constituição Federal de 1988, os estados e os municípios ganharam mais importância, assumindo diversas atividades antes desempenhadas pela União. Com a introdução de um Estado mais forte, porém menor, este reduz seu papel nacional-desenvolvimentista, que vigorou por meio século (ABRUCIO e COUTO, 1996; PINHO e SANTANA, 2001). Dentro da concepção neoliberal, a partir de 1990, a União passa a exercer as “verdadeiras” funções de Estado: regulação e indução.

Nesse sentido, os dois níveis governo subnacionais passam a assumir papéis complexos (antes exercido pela União), que exigem competências específicas de regulação e uma nova gestão de atividades essenciais, competências essas colocadas em segundo plano durante a fase desenvolvimentista. Segundo Pinho e Santana (2001), o esgotamento da capacidade de lidar com problemas complexos e extensos levou o governo central a transferir esses problemas para estados e municípios, sobretudo para os últimos, que adota o welfarismo municipal.

As políticas de saúde pública e de educação, por exemplo, ganham força no município com a organização do Sistema Único de Saúde (SUS) e com a criação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério (FUNDEF), respectivamente. Em 2007, este foi ampliado para incluir a educação infantil e o ensino médio, sendo transformado em Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB).

Diante desse cenário, estados e municípios tiveram de redesenhar sua estrutura organizacional para se adequar aos novos papéis que lhes foram impostos (ABRÚCIO e COUTO, 1996; ABRUCIO, 2005). Na realidade, até o presente momento muitos deles ainda não conseguiram sair do status *quo* anterior e, por isso, encontram dificuldades em se relacionar com os demais níveis de governo, com o mercado e com a sociedade civil organizada. Mesmo aqueles que tiveram um avanço maior, ainda necessitam amadurecer um modelo de gestão que contemple essa nova fase de governança pública, como sugerem Kissler e Keidemann (2006).

Um dos pontos que merecem destaque diz respeito à conscientização do seu verdadeiro papel constitucional. Na Constituição Federal (CF), há funções exclusivas de Estado, funções não exclusivas e funções de mercado (privadas) que devem ser pensadas e assumidas. Com a promulgação da Lei de Responsabilidade de Fiscal (LRF), estados e municípios passaram a se preocupar mais com suas finanças, tanto do lado da receita quanto do lado da despesa. Dados do Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM) revelam que a receita própria dos municípios está aquém do potencial de arrecadação. No que tange ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza-ISSQN, somente 83,7% dos municípios cobram e apenas 67,9% o fazem com sistema informatizado. Na Região Nordeste a situação é preocupante: menos da metade dos municípios (47,6%) tem sistema de ISSQN informatizado. Ressalte-se que, no Brasil, essa situação é mais frequente nos municípios com população abaixo dos 20.000 habitantes. Esses dados mostram que o Poder Público Municipal não está preparado, do ponto de vista administrativo, para cumprir a legislação relacionada à arrecadação. É razoável afirmar que isso se deve à carência de quadro de servidores preparados para gerenciar a máquina administrativa.

Nesse sentido, tanto no desenho de nova estrutura organizacional quanto na gestão dos processos/atividades, União, estados e municípios necessitam de profissionais capacitados em gestão. Na União, essa tarefa já se acha mais bem desenvolvida, com a (re) estruturação e (re) valorização de diversas carreiras típicas de Estado (planejamento, fiscalização tributária, auditoria etc.). No âmbito estadual e municipal, muito trabalho ainda precisa ser feito para que esses níveis de governo possam exercer, satisfatoriamente, seus papéis constitucionais.

Para tanto, é preciso que seja dada oportunidade a cidadãos e a estados e prefeituras de todo o Brasil de se capacitarem para o exercício de uma administração pública profissional.

2. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- ABRÚCIO, Fernando L.; COUTO, Cláudio G. A redefinição do papel o Estado no âmbito local. São Paulo em Perspectiva, v. 10, n. 3, p. 40-47, 1996.
- ABRÚCIO, Fernando L. Reforma do Estado no federalismo brasileiro: a situação das administrações públicas estaduais. Revista de Administração Pública-RAP, v. 39, n. 2, p. 401-420, Mar/Abr, 2005.
- BANCO MUNDIAL. Brasil: elementos de uma estratégia de cidades. Document of the World Bank. Relatório No 35749-BR. Brasília: Banco Mundial/Departamento do Brasil, novembro 2006. Disponível em: <http://siteresources.worldbank.org/INTBRAZIL/Resources/Cidadesbr.pdf>. Acesso em 12/07/2008.
- BRANDIÃO, Hugo J.; PALASSI, Márcia P.; FERREIRA, Dirce N. A. Administração pública. Campo Grande/MS: MEC/UAB-UFMS, 2007.
- COSTA, Marisa V. Discutindo a escola básica em tempos de neoliberalismo: uma conversa introdutória. In: COSTA, Marisa V. (org.). Escola básica na virada do século: cultura, política e currículo. São Paulo: Cortez, 1996.
- KISSLER, Leo; HEIDEMANN, Francisco G. Governança pública: novo modelo regulatório para as relações entre Estado, mercado e sociedade? Revista de Administração Pública-RAP, v. 40, n. 3, p. 479-499, Mai/Jun, 2006.
- PINHO, José A. G.; SANTANA, Merceane, W. O governo municipal no Brasil: construindo uma nova agenda política na década de 90. Programa Gestão Pública e Cidadania. Cadernos de Gestão Pública e Cidadania, v. 20, 2001. Disponível em: http://inovando.fgvsp.br/conteudo/documentos/cadernos_gestaopublica/CAD%2020.pdf. Acesso em: 12 jul. 2008.

3. GRADE CURRICULAR

3.1. CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA

- O Público e o Privado na Gestão Pública
- Estado, Governo e Mercado
- Desenvolvimento e Mudanças no Estado Brasileiro
- Metodologia Científica
- Planejamento Estratégico Governamental
- O Estado e os Problemas Contemporâneos
- Políticas Públicas
- Indicadores Sócio-Econômico na Gestão Pública
- Cultura e Mudança Organizacional
- Comportamento Organizacional
- Redes Públicas de Cooperação em Ambientes Federativos
- Gestão Logística
- Gestão Operacional
- Plano Plurianual e Orçamento Público

3.2. CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL

- Estado, Governo e Mercado
- Desenvolvimento e Mudanças no Estado Brasileiro
- O Público e o Privado na Gestão Pública
- Políticas Públicas
- Metodologia Científica
- Planejamento Estratégico Governamental
- O Estado e os Problemas Contemporâneos
- Gestão Tributária
- Indicadores Sócio-Econômicos na Gestão Pública
- Processos Administrativos
- Plano Diretor e Gestão Urbana
- Gestão Democrática e Participativa
- Elaboração e Avaliação de Projetos
- Gestão Logística
- Redes Públicas de Cooperação de Local

3.3. CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO EM SAÚDE

- Desenvolvimento e Mudanças no Estado Brasileiro
- O Público e o Privado na Gestão Pública
- Estado, Governo e Mercado
- O Estado e os Problemas Contemporâneos
- Metodologia Científica
- Políticas Públicas
- Planejamento Estratégico Governamental
- Políticas de Saúde: fundamentos e diretrizes do SUS
- Gestão da Vigilância à Saúde
- Indicadores Sócio-Econômico na Gestão Pública
- Gestão dos Sistemas e Serviços de Saúde
- Organização e Funcionamento do SUS
- Gestão Logística em Saúde

4. OBJETIVOS E PÚBLICO-ALVO

Os cursos tem por objetivo a qualificação de pessoal de nível superior visando ao exercício de atividades gerenciais. Especificamente, pretende:

- a) Capacitar quadros de gestores para atuarem na administração de macro (governo) e micro (unidades organizacionais) sistemas públicos;
- b) Capacitar profissionais com formação adequada a intervirem na realidade social, política e econômica;
- c) Contribuir para a melhoria da gestão das atividades desempenhadas pelo Estado brasileiro, no âmbito federal, estadual e municipal;
- d) Contribuir para que o gestor público desenvolva visão estratégica dos negócios públicos, a partir do estudo sistemático e aprofundado da realidade administrativa do governo ou de suas unidades produtivas.

Os cursos destinam-se aos portadores de diploma de curso superior que exercem atividades em órgãos públicos ou do terceiro setor ou que tenham aspirações ao exercício de função pública. Os objetivos de aprendizado para o estudante são os seguintes:

- a) Compreender os conceitos básicos e terminologias nas áreas funcionais chave de organizações do primeiro (Estado) e terceiro setores nas áreas: gestão, estratégia, operações, finanças públicas, recursos humanos e outras;
- b) Demonstrar habilidade para diagnosticar, analisar e oferecer soluções para situações organizacionais/empresariais complexas;
- c) Desenvolver habilidades-chave (comunicação oral e escrita, trabalho em equipe, liderança) requeridas para uma carreira gerencial de sucesso;
- d) Estar apto para fazer a integração das áreas funcionais do negócio para permitir tomadas de decisões acertadas para a organização como um todo.

Os Cursos permitirão o crescimento profissional e acadêmico do estudante por meio de:

- a) Orientação da habilidade do pensamento crítico para os problemas de governo;
- b) Desenvolvimento da habilidade de analisar estrategicamente as questões de relacionamento organização-ambiente ao invés de oferecer apenas soluções operacionais;
- c) Fortalecimento da habilidade de comunicação por meio de discussões presenciais e a distância (chats), estudo de cases, trabalhos escritos e apresentação presencial de seminários;
- d) Aumento da capacidade de liderança na organização através da participação em trabalhos em equipe;
- e) Ampliação da compreensão das variáveis ambientais que afetam a performance organizacional;
- f) Ênfase na natureza global do atual ambiente dos negócios e seu impacto sobre a tomada de decisão;
- g) Melhoria da habilidade de tomada de decisão em ambientes organizacionais mais complexos, por meio do uso de processos de simulação de situações estratégico-operacionais;
- h) Integração dos aspectos teóricos e práticos do negócio, através da elaboração de projetos e análise de cases.

Deste modo, independente dos conhecimentos "comportamentais" e "de contexto", exige-se do Gestor Público, o domínio das principais técnicas gerenciais no campo organizacional, de seus "recursos" humanos, financeiros e de produção e de gestão pública, evidentemente referenciada em um compromisso ético com a construção de uma sociedade justa.

No campo organizacional e de seus recursos espera-se que o Gestor seja capaz de promover o equilíbrio entre os objetivos organizacionais, suas disponibilidades e os interesses e necessidades dos servidores e sociedade em geral. Para tal, exige-se que o Gestor seja capaz de pensar novas formas de organização (tanto nos seus aspectos estruturais como nos funcionais), compatíveis com um ambiente em que a participação no processo decisório e a crescente responsabilidade das organizações com o desenvolvimento humano parecem constituir-se em condições essenciais para a obtenção de sucesso.

Na área de estudos governamentais, é imprescindível que o Gestor seja capaz de conhecer os processos de formação e desenvolvimento do Estado em sua inserção no processo mais amplo da formação social, bem como a lógica e os procedimentos das ações administrativas governamentais, seja na área financeira e orçamentária, seja no processo de formulação e avaliação de políticas públicas em geral, não apenas de modo a cuidar da "coisa pública" de modo eficiente, mas, também, responsável, permitindo, assim, a manutenção de relações harmônicas entre o setor público, de um lado, e o privado e a sociedade civil organizada, de outro, no âmbito das responsabilidades sociais do Estado.

5. CALENDÁRIO DE REALIZAÇÃO DOS CURSOS

Os Cursos de Gestão em Saúde, Gestão Pública Municipal e Gestão Pública terão duração de 15 meses, 12 meses para integralização de créditos, e mais 3 meses para a elaboração de Trabalho de Conclusão de Curso.

O Trabalho de Conclusão de Curso será a elaboração e implementação de um plano de intervenção em uma organização pública, relacionada ao curso que está inserido.

Todas as atividades presenciais serão realizadas aos sábados nos Polos de Maceió, Arapiraca Olho D'Água das Flores, Santana do Ipanema e Maragogi, de acordo com a opção do candidato no momento da matrícula.

6. FINANCIADOR

Estes cursos são financiados pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES e o Ministério da Educação – MEC.

7. CONTATO DOS CURSOS

Sítios Eletrônicos: www.feac.ufal.br / www.cied.ufal.br

Email: posfeacead@gmail.com

Telefone: (82) 3214-1228

Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade – FEAC, Universidade Federal de Alagoas - Campus A. C. Simões – Tabuleiro do Martins, Maceió/AL

CEP: 57072-970.